



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – CCC/PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A REATIVAÇÃO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – HPM**, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 920247/2020 - CPL PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará – Icoaraci/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA**, estabelecida na Rua dos Pariquis, nº 3909, BAIRRO: Guamá, CIDADE/UF Belém - PA, CEP: 66.063-453, CNPJ 05.351.445/0001-30, Inscrição Estadual 15.227.376-0, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE**, brasileiro, RG 1207268 – SSP/MS, CPF 632.792.824-20, Brasileiro, Solteiro, Comerciante se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A REATIVAÇÃO DO HOSPITAL**



DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – HPM, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo).

CLÁUSULA II - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Polícia Militar do Pará, especialmente designado para esse fim, observando o seguinte:

2.1.1. O fiscal designado pela PMPA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela PMPA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

2.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Logístico, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

2.1.3. A existência da fiscalização da PMPA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

2.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

3.2. A entrega deverá ser feita pela Contratada até 90 (noventa) dias após a emissão do empenho, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas na Av. Brigadeiro Protásio entre Dr. Freitas e Júlio César (Antigo Complexo do Comando-Geral da PMPA).

3.3. Substituir os materiais com desconformidades até 15 (quinze) dias da data de recebimento do termo de recusa;



- 3.4. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação técnica e endereços constantes neste Instrumento.
- 3.5. Emitir Nota(s) Fiscal(is) do objeto efetivamente fornecidas, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega do material, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação, e o seu objeto;
- 3.6. Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.
- 3.7. Efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.
- 3.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.
- 3.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.10. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.11. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Analisar a conformidade dos materiais entregues, emitir o TREM (Termo de Recebimento e Exame de Material) com o resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à CONTRATADA.



- 4.2. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.2.1. Verificar, por amostragem, se o produto atende totalmente a especificação técnica.
- 4.2.2. Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida no Termo de referência.
- 4.2.3. Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Referência, acerca da RECUSA do pedido.
- 4.2.4. Comunicar à CONTRATADA, na forma no Termo de Referência, acerca do prazo para reapresentação do material que apresentou desconformidade.
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido no subitem 5.1.1 do Termo de Referência.
- 4.5. Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando a conformidade com da especificação técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- 4.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.
- 5.2. O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.
- 5.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CLÁUSULA VI - DO VALOR E DOS PREÇOS

6.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 597.999,96 (Quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
04	<p>EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA – CR</p> <p>Sistema de captura digital de imagens radiográficas. Características técnicas mínimas do aparelho: - Monocassete, para radiologia e mamografia, com possibilidade para chassis com placas de fósforo, nos formatos: 18x24 cm, 24 x 30 cm, 35x45 cm para raios-X e mamógrafo. O Sistema deverá ser composto de: - Leitor de imagens; - Estação de trabalho de controle de Qualidade; Leitor de imagens e estação de controle de qualidade. O equipamento deverá possuir capacidade de: Identificação dos chassis; - Reconhecimento automático de tamanho e tipo dos chassis; - Leitura em alta resolução de 10 pixels/mm para radiologia geral; - processamento de no mínimo 40 (quarenta) chassis no formato 18 X 24cm da radiologia por hora em resolução.</p> <p>Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá ser responsável pelo sistema de PACS com visualização em quantos computadores a CONTRATANTE achar necessário sem acréscimo de valor; software compatível com laudos a distância e por voz, distribuição das imagens e laudos em toda a rede; A CONTRATADA deverá realizar</p>	PM	01	R\$R\$ 24.333,33	R\$ 24.333,33	R\$ 291.999,96



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal.</p> <p>A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral.</p> <p>A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato.</p> <p>Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 72 (setenta e duas horas).</p> <p>Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer: Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; Cópia do certificado de Registro no Ministério da Saúde (Anvisa); Compromisso de treinamento operacional; Periodicidade do contrato de 12 meses, renováveis até 60 meses. Compromisso de update de software e hardware enquanto durar o contrato, sem ônus.</p> <p>- A critério da Comissão de Licitações poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para comprovação da veracidade das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA. - A critério da Comissão de Licitações poderá ser solicitada também a apresentação dos equipamentos para comprovação do atendimento as especificações técnicas mínimas.</p> <p>Manuais: 02 cópias do manual de operação.</p>					
--	--	--	--	--	--

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

	<p>Se o equipamento (incluindo todos os subsistemas) apresentar problemas durante o período de contrato, a contratada deverá providenciar o reparo num prazo máximo de 72 horas após a comunicação do defeito. Caso não seja possível realizar os reparos no período especificado, a contratada deverá fornecer no prazo de 48 horas - um equipamento de características similares, a título de empréstimo, pelo período necessário para o estabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento de propriedade do hospital.</p> <p>Manutenção e Fornecimento de Peças: A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento</p> <p>Treinamento: Após a entrega dos equipamentos o treinamento de operação serão realizadas em datas a serem agendadas com a equipe médica.</p> <p>Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. - Todos os equipamentos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados, com exceção de alterações sofridas por lei.</p>					
05	<p>EQUIPAMENTO DE RX APARELHO DE RAO-X DE 500 mA</p> <p>COMANDO E GERADOR: Gerador de Raios-X de alta frequência (multipulso) microprocessado; Potência do gerador mínima de 50 kW; Alimentação trifásica - 220 / 380 V - 50/60 Hz; Mesa de comando: Ajustes integrados de kV para variações de 40 KV - 150 kV com sensibilidade de 1 kV; Programa de técnicas para órgãos,</p>	PM	01	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>pre-programável, com no mínimo 128 combinações; Indicação de falhas no painel de controle via software; Seleção para (50, 100, 150, 200, 300, 400, 500) mA, com comutação automática foco (fino e grosso); Variação dos tempos de exposição a partir de (0,05 a 5) segundos; Indicação digital de kV, mA, tempo e mAs; Regulagem de kV por meio de teclas Tipo Soft Touch (subir, descer); Estabilização automática de tensão de rede; Proteção térmica do tubo de Raios-X interligada ao sistema de disparo.</p> <p>ESTATIVA PORTA-TUBO DE RAIOS-X: Tipo chão-teto ou chão-mesa com deslocamento longitudinal de 300 cm; Braço porta-tubo de raios-X telescópico, com movimento vertical de 170 cm; Deslocamento telescópico do braço de 47 cm e giro de 360 graus; Rotação da coluna de 360 graus acionada por pedal auto bloqueante para maior segurança; Freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, transversal e de angulação, com acionamento frontal por botoeira;</p> <p>MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE: Mesa com deslocamento do tampo na transversal e longitudinal; Fixação do movimento transversal e longitudinal do tampo, através de freios eletromagnéticos controlados por pedal; Potter-Bucky tipo recipromático equipado com grade antidifusora, razão 10:1 - 152 linhas e ponto focal de 100 a 180 cm, e freios eletromagnéticos; Sistema de auto centralização de chassi para filmes (13 x 18 a 35 x 43) cm em ambas as direções.</p> <p>UNIDADE SELADA: Tubo de raios-X de anodo giratório de tungstênio para 150 kV, com dois focos máximos de 1,0 e 2,0 mm – Capacidade térmica mínima de 190 kHU.</p> <p>PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO: Para isolação até 150 kV com 7,5 m de</p>					
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>comprimento.</p> <p>COLIMADOR LUMINOSO: Luminoso manual de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada.</p> <p>MURAL BUCKY: Deslocamento vertical mínimo de 110 cm e angulação de 360 graus; Freios mecânicos ou eletromagnéticos; Potter-Bucky tipo recipromático equipado com grade antidifusora 10:1 - 152 linhas, ponto focal (100 a 180) cm; Sistema de auto centralização de chassis para filmes desde (13 x 18 a 35 x 43) cm, em ambas as direções. Apresentar: Registro do produto no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Expedido pela ANVISA. Autorização de Funcionamento do licitante Emitido pela ANVISA.</p> <p>Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá ser responsável pelos fornecimentos de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc.) exigidos pela ANVISA e SUVISA. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e</p>					
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 72 (setenta e duas horas)</p> <p>Todas as peças e mão de obra necessária para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer:</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer um máximo de 01 (um) tubo-ampola no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição;</p> <p>Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; Cópia do certificado de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA); Compromisso de treinamento operacional;</p> <p>Periodicidade do contrato de 12 meses, renováveis até 60 meses.</p> <p>Compromisso de update de software e hardware enquanto durar o contrato, sem ônus.</p> <p>- A critério da Comissão de Licitações poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para comprovação da veracidade das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA. - A critério da Comissão de Licitações poderá ser solicitada também a apresentação dos equipamentos para comprovação do atendimento as especificações técnicas mínimas.</p> <p>Manuais: 02 cópias do manual de operação.</p> <p>Se o equipamento (incluindo todos os subsistemas) apresentar problemas durante o período de contrato, a contratada deverá providenciar o reparo num prazo máximo de 72 horas após a comunicação do defeito. Caso não seja possível realizar os reparos no período especificado, a contratada deverá fornecer no prazo de 48 horas - um equipamento de características similares, a título de empréstimo, pelo</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>período necessário para o estabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento de propriedade do hospital.</p> <p>Manutenção e Fornecimento de Peças: A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento</p> <p>Treinamento: Após a entrega dos equipamentos treinamento de operação serão realizadas em datas a serem agendadas com a equipe médica.</p> <p>Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. - Todos os equipamentos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados, com exceção de alterações sofridas por lei.</p>					
--	--	--	--	--	--

6.2. No preço do material a ser adquirido estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários a sua composição.

6.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material no mês anterior, junto ao qual deverão estar anexados as



requisições efetuadas pela PMPA, devendo a Contratada dar entrada com as Notas Fiscais e seus anexos até o segundo dia útil de cada mês, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato até dois dias úteis após esta apresentação.

7.1.1. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de ordem Bancária, no Banco do Estado do Pará / BANPARÁ, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 - SEFA-PA, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.1.2. Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela **CONTRATANTE**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

7.1.3. A não apresentação da **Certidão Negativa de Débito do INSS**, bem como do **Certificado de Regularidade do FGTS** e da **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais**, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.1.5. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.



7.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 7.1. deste Contrato.

7.1.7. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

7.1.8. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

7.2. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

7.3. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.4. A qualquer tempo, a PM/PA poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, os demais documentos constantes da fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. **Advertência:** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. **Multa:** será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias;



b) atraso na entrega do material, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia: **1% (um por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir.

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

b) não-retirada do material rejeitado/recusado, pela **CONTRATADA**, após o prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

b.1.) decorrido o prazo estipulado na alínea “b”, sem ocorrer à retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

8.1.2.3. As multas previstas nos subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 8.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados.



8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**: pelo período de 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do subitem 8.1.2.1, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo



- h. decretação de falência da CONTRATADA;
 - i. dissolução da sociedade da CONTRATADA;
 - j. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
 - k. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
 - l. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- 9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.
- 9.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2.** É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:
- a. supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
 - b. suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - c. ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 9.1.1 desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a. houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

10.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a. necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b. necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

10.2.1. Apostilamento: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a. as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b. o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c. ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

10.2.2. Termo Aditivo: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

10.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Programa	1502 – Segurança Pública
Projeto/Atividade	26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA EXCETO TIC.
Plano Interno	1050008277C
Fonte	0101(Recursos Ordinários)

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, improrrogável.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: ALMOXARIFADO CENTRAL

TELEFONE: (091) 3277-5663, 3226-9810 e 3277-5673;

FAX: (091) 3277-5663.

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA:

TELEFONE: ESCRITÓRIO DE PROJETOS DA PMPA;

FONE/FAX: (91) 3258-9976;

E-MAIL: escritoriodeprojetospmpa@gmail.com

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

TELEFAX: (91) 3349-2455

FONE: (91) 3217-4500

E-MAIL: comercial_para@alfemabelem.com.br e anapinheiro@alfemabelem.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 23 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18044
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

ALFEMA DOIS MERCANTIL Assinado de forma digital por
CIRURGICA ALFEMA DOIS MERCANTIL
LTDA:05351445000130 CIRURGICA LTDA:05351445000130
Dados: 2021.02.23 18:06:11 -03'00'

CONTRATADA: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA,
EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

TESTEMUNHA 1
Diego Araken Moura Santana de Oliveira
CBPM RG: 32889 Aux. DAU2

CPF/MF: _____

TESTEMUNHA 2

Gerson Braga de Moura
CB PM RG 34595

CPF/MF: _____

RG: _____

RG: _____

PORTARIA Nº. 050 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores Israel Alves de Oliveira, matrícula nº 57207773, ocupante do cargo de Gerente e Roseline Barbosa Henrique Rezende, matrícula nº 5921264, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, no valor de R\$ 1.068,21 (um mil e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a cada servidor, para atender as despesas de viagem a Anapú-PA. Objetivo: Entrega de mudas e orientação técnica para arranjo agroflorestal, de 01 a 05/03/2021, conforme processo nº 2021/148325, Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº. 051 DE 01 DE MARÇO DE 2021

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para o município de Uruará-PA, de 01 a 05/03/2021:

Servidor: Andressa Júlia Santos Vasconcelos, matrícula nº 5923512, cargo de Técnico em Gestão Ambiental. Objetivo: Iniciar as ações do Projeto ProsaF 2021; entrega de mudas em parceria com a Emater e Prefeitura Municipal; orientação técnica em implantação de Sistemas Agroflorestais, utilizando arranjo agroflorestal. Servidor: Wanderley Paiva Torres, matrícula nº 5921180, cargo de Motorista. Objetivo: Conduzir veículo oficial para transporte da servidora em atividade Institucional.

II - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 1.068,21 (um mil e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a cada servidor, conforme o processo nº 2021/146898, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº. 052 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores Keylah Regina Borges, matrícula nº 5783631, ocupante do cargo de Gerente e Emmanuell Carrolo Sobrinho, matrícula nº 57200772, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, no valor de R\$ 1.068,21 (um mil e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a cada servidor, para atender as despesas de viagem a Belém-PA. Objetivo: Reunir com o Gabinete para apresentação de relatório de gestão, com Diretorias Finalísticas para planejamento de ações integradas no ano de 2021 e Fundeflor, de 01 a 05/03/2021, conforme processo nº 2021/145373, Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 632220

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021-SEGUP/PA**

Processo: 2020/780293
Exercício: 2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2021-SEGUP/PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de MATERIAL GRAFICO, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência

Fundamentação Jurídica: Parecer Jurídico Nº45/2021-CONJUR

Data da Assinatura: 26/02/2021

Vigência: 26/02/2021 à 25/02/2022

Valor Global: R\$ 34.570,00 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais)
Programação Orçamentária: 06.181.1502.8264 - Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública; Fonte 0101; Natureza 339030

Contratado: ODIMILSON ALVES PEREIRA - EPP

CNPJ: 03.930.566/0001-00

Endereço: Rua Barroso, nº908 - Sul Centro, Cidade: Teresina -PI, CEP: 84.001-130

Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 631959

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021-SEGUP/PA

Processo: 2020/261400

Exercício: 2021

Origem: Pregão Eletrônico nº21/2020-SEGUP

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTOS EM GERAL, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência

Fundamentação Jurídica: Parecer Jurídico nº 547/2020-CONJUR e nº48/2021-CONJUR

Data da Assinatura: 25/02/2021

Vigência: 25/02/2021 à 24/02/2022

Valor Global: R\$: 266.490,00 (Duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa reais)

Contratada: MS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA
CNPJ: 07.074.000/0001-85

Endereço: Travessa: São Roque, Nº:1104, Bairro:Icoaraci, Cidade:Belém/Pará, CEP:66810-020

Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 631970

POLICIA MILITAR DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2010 – DAL/PMPA PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 34.413, DO DIA 20/11/2020, PROT. Nº 602866 ONDE SE LÊ:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA CPR I, por 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 22.975,92 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

LEIA-SE:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA CorCPR I, por 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 22.975,92 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

Protocolo: 632161

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para a reativação do hospital da Polícia Militar do Estado do Pará – HPM, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo). Valor: R\$ 141.999,96 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Data da assinatura: 23/02/2021. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Exceto TIC; Plano Interno: 1050008277C; Fonte: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 37.380.565/0001-51. Com sede na Rua 103 sul so-01, Nº 04 – SALA: 01, Bairro Centro, Palmas/TO, CEP: 77.015-014; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 632131

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para a reativação do hospital da Polícia Militar do Estado do Pará – HPM, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo). Valor: R\$ 597.999,96 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 23/02/2021. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Exceto TIC; Plano Interno: 1050008277C; Fonte: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA; CNPJ: 05.351.445/0001-30, Com sede na Rua dos Pariquis, nº 3909, Bairro Guamã, Belém/PA, CEP: 66.063-453; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 632122

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para a reativação do hospital da Polícia Militar do Estado do Pará – HPM, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo). Valor: R\$ 655.998,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais). Data da assinatura: 23/02/2021. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Exceto TIC; Plano Interno: 1050008277C; Fonte: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: M F DA S FRANCO EIRELI; CNPJ: 08.084.503/0001-02, Com sede na Rua Bernal do Couto, nº 504, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-080; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO